



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**Mensagem nº /2021-GAB.**

Arês/RN, 15 de outubro de 2021.

Exmo Senhor Presidente,  
Exm<sup>os</sup>. Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a nossa Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Município de Arês/RN, para o exercício de 2022, cuja receita líquida está estimada em R\$50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

### **NA PREVISÃO DA RECEITA**

Iniciamos, demonstrando aos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa a situação econômica financeira do ente público registrada ao longo dos anos de 2020 e 2021, prejudicada pela recessão econômica por causa dos efeitos do Covid 19.

Essa recessão econômica, nem de perto compensada pela criação do AFM/Auxílio Financeiro a Municípios (no decorrer do ano de 2020), trouxe efeitos negativos à vida econômica do ente e da população que levará meses para sua recuperação econômica.

Adentrando a previsão das receitas para o ano de 2022, vimos que ela afetada pelos efeitos da situação econômica existente, ainda trará uma variação positiva, porém pouco representativa, quando foram previstos repasses originados da celebração de convênios/contratos de repasse/correlatos com órgãos dos Governos Federal e Estadual, como também pela variação do FUNDEB, através da variação da quantidade de matrículas e do valor per capita; das transferências de recursos do SUS, do FNDE, do FNAS, entre outros.

Já para a definição do valor da previsão do FPM para o ano de 2022, adotamos os valores arrecadados até o mês de junho de 2021, e projetamos a inflação anual que será em torno de 9%.

Já em relação à variação cambial, não achamos que os efeitos do câmbio possam alterar de forma significativa, as receitas municipais.

Em relação às despesas, entendemos que há possibilidade real, dessa influência, já que alguns gastos do ente público são atrelados a essa variação.

Para definição dos outros valores previstos na receita, adotamos aqueles arrecadados até o mês de junho de 2021, quando estimamos incremento para o ano seguinte, no patamar médio de 5 a 10% de variação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Então, os repasses do Fundeb no ano de 2022, adotando o VAAF acima, será na ordem de R\$11.101.723,20 (Onze milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme memorial abaixo.

**Memorial de Cálculo**

Número de Alunos Matriculados (Rede Municipal)	2.628 alunos
Valor per capita estimado	R\$ 4.220,40
Total da Receita do Fundeb	R\$ 11.101.723,20

Já na despesa do FUNDEB, com salários e encargos do pessoal docente (Fundeb 70%), ela foi fixada em R\$7.771.206,24 (Sete milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos), quando na despesa de manutenção (Fundeb 30%), foi fixado o valor de R\$3.330.516,96 (Três milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Ainda na educação, foram previstas as transferências de recursos federais e estaduais para o ente, ora através, do PNAE, PNATE, PDDE, PETERN e outros.

Na área da Saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, programamos as receitas oriundas dos serviços de saúde, do PAB Fixo, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/ACS, da Estratégia Saúde Bucal, da Estratégia Saúde da Família/ESF, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, da Compensação de Especificidades Regionais, da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Na área da Assistência Social foram previstas as despesas dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente/Jovem/Idoso), Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS, Programa Bolsa Família e as despesas com a Proteção Social Especial por meio dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Além destas destacamos também aplicadas a Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos ordinários desta municipalidade.

Entre as demais despesas merecem destaques aquelas destinadas ao Programa de Melhoria Habitacional, a melhoria de unidades sanitárias, implantação do sistema de saneamento Básico, pavimentação de ruas, entre outros.

No que se refere à demonstração ao retos a pagar, e as dívidas fundada e fluante do ente, esclarecemos que o passivo existente ao final do ano anterior está sendo amortizado, tanto no caso da dívida fundada como a fluante, quando a de curto prazo tem previsão de ser quitada ainda esse ano, principalmente a parte referente àquela gerada em nossa administração.

No que temos em relação aos saldos dos créditos adicionais especiais originados do ano de 2020 para o exercício de 2021, esses inexistem, e quanto aos criados nesse ano (2021) que vigorarão ao ano de 2022, ainda não temos posição concreta da sua existência, tendo em vista faltar mais de três meses ao encerramento do exercício.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

### NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária total com a Reserva de Contingência foi fixada em R\$50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais), divididos por unidades e subunidades orçamentárias, seguindo as proporções da realização da despesa orçamentária registrada até o mês de junho de 2021, com a sua estimativa para o ano seguinte.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R\$ 27.418.573,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais), quando nessa rubrica, além de prevista a despesa com salários, estão também às despesas com encargos sociais e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor a Emenda Constitucional 58, que ficou limitado a 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais do ano corrente, importando em R\$ 1.873.840,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Outras despesas vinculadas, além daquela ao Poder Legislativo, como por exemplo, aquelas voltadas ao ensino, seguiram as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

#### Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 33.209.736,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino	R\$ 8.400.000,00
Proporção em %	25,29 %

Já em atenção à Emenda Constitucional nº 29, que trata da fixação das despesas para a saúde pública, essas atendem as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

#### Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 32.757.736,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Saúde	R\$ 5.955.841,00
Proporção em %	18,18%

No FUNDEB, a despesa total importou em R\$11.101.723,20 (Onze milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), que se originou do cálculo abaixo.

Para definirmos o valor mínimo nacional por aluno/ano (VAAF) do ano de 2022, que é base de repasses do Fundeb ao ente público, seguimos o valor estimado para o ano de 2021 (R\$3.768,22), com o acréscimo estimado médio de 12%, esse próximo a estimativa prevista para o ano corrente.

#### Memorial de Cálculo da definição do VAAF

Valor estimado para o ano de 2021	R\$3.768,22
Estimativa de aumento de 12%, para o ano de 2022	R\$4.220,40



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

São estas as metas para o ano de 2022, através da Proposta Orçamentária do Município e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceituada Câmara Municipal, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,



**Bergson Adriano de Oliveira**  
Prefeito do Município de Arês/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Projeto de Lei Municipal nº/2021.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Arês para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARÊZ/RN:  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arêz/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.469.047,00 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e sete reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.269.047,00 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, e quarenta e sete reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>47.820.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.534.000,00
Receita de Contribuições	R\$	510.000,00
Receita Patrimonial	R\$	167.000,00
Transferências Correntes	R\$	45.194.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	415.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>2.200.000,00</b>

Tabela I



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Transferência de Capital	R\$	2.200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.020.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 462.500,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Tabela II	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal	R\$	1.873.840,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$	47.683.660,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.770.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	599.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	622.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.366.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	20.184.656,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.546.763,00
Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	10.665.841,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$	2.162.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.191.500,00
Secretaria Municipal de, pesca e Meio Ambiente	R\$	993.400,00
Total	R\$	582.500,00
Reserva de Contingência	R\$	49.557.500,00
Total Geral	R\$	462.500,00
	R\$	<b>50.020.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;
- II - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Arês**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000  
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2021.

  
**Bergson Idulio de Oliveira**  
Prefeito do Município de Arês/RN